

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**

Por esse instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes a seguir nomeadas formalizam, na qualidade de CONVENIADOS, o presente **Convênio de Cooperação**.

**I – DAS PARTES:**

**Associação de Pais e Mestres da Escola Técnica Estadual "Antonio Devisate"**, sita à Av. Castro Alves, 62 - 1º andar, Bairro Somenzari, em Marília (SP), CEP 17506-000, inscrita do CNPJ/MF sob nº 49.139.421/0001-97, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, Sr. **Fábio Henrique Zanella Moura**, brasileiro, casado, portador do RG 24.929.815-6, inscrito na CPF/MF sob nº. 000.000.000-00/, doravante identificada como **APM**;

A **Editora Ciranda Cultural**, sita à Av Dr Artur Bernardes, 1403 - Jd Maria do Carmo - Sorocaba (SP), inscrita no CPF sob nº 109.906.758-82, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) **Renivaldo Bispo da Silva**, brasileiro, portador do RG: 23716485-1, doravante identificada como CONVENIADA.

**II – DOS OBJETIVOS E OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA 1ª.** - O presente convênio tem por objetivo formalizar os interesses mútuos entre as partes devidamente identificadas no item "I" da presente, objetivando a concessão de descontos e outros benefícios.

**CLÁUSULA 2ª.** - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Compete à CONVENIADA:

- Conceder aos estudantes filiados da APM, professores, colaboradores e seus familiares, condições especiais (desconto de 20% sobre as edições/livros didáticos);
- Doação de exemplares na área de Saúde (curso Técnico em Enfermagem) para ser disponibilizado à Biblioteca da escola.

**CLÁUSULA 3ª.** - DAS OBRIGAÇÕES DA APM

Compete à APM:

- Divulgar as condições deste convênio, os produtos e serviços da CONVENIADA junto aos associados e seus familiares;
- Divulgar em seu site o logo/site da CONVENIADA.

**III – DA VIGÊNCIA E FORO****CLÁUSULA 4ª.** - DA VIGÊNCIA

O presente CONVÊNIO vigorará por 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura e, a critério das partes, poderá ser prorrogado, sempre e por igual período, através de termos aditivos.

**CLÁUSULA 5ª.** - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

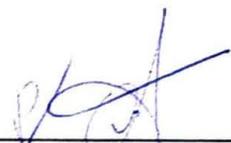
Este Convênio poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia e escrita de 30 (trinta) dias, ressalvada a rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal.

**CLÁUSULA 8ª.** - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marília (SP) para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Convênio.

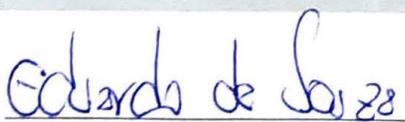
E por estarem de pleno acordo com os termos ora ajustados, as partes assinam o presente Convênio, obrigando-se por seus sucessores, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas infra-assinadas e identificadas.

Marília, 15 de Agosto de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**APM da Etec Antonio Devisate**  
Fábio Henrique Zanella Moura  
Diretor Executivo  
RG: 24.929.815-6

\_\_\_\_\_  
**Editora Cultural - Sorocaba**  
Renivaldo Bispo da Silva  
Gerente  
RG: 23716485-1

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
Eduardo de Souza  
Diretor de Patrimônio  
RG: 17.277.774-4